



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 509/2008
DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO DE 2009/2012, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A, INCISO VII, ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUICAO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

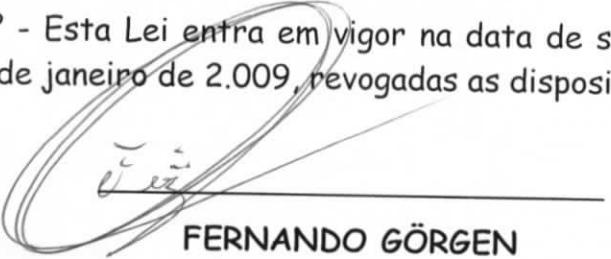
O Sr. Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, letra A, Artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, o **subsídio do Vereador** da Câmara Municipal de Querência, para o quadriênio 2009/2012 é fixado no valor de R\$ 3.715,22 (Três mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - Da mesma forma, o **subsídio do Presidente** da Câmara Municipal de Querência, para o quadriênio 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 5.572,83 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Artigo 3º - O Subsidio de que trata o Artigo 1º e Artigo 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37, X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal